

DECRETO Nº 035/2021.

EMENTA: Adota medidas restritivas para realização de feira livre no âmbito do Município de Iguaçu, em adequação ao ATUAL cenário epidemiológico da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaçu, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º - As Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, excepcionalmente no período de 15 a 30/06/2021, deverão funcionar até às 11h e, além da observância do **Decreto nº 034/2021** e demais observâncias normativas adotadas à COVID-19, passam a funcionar com as seguintes medidas restritivas:

I - Só poderão participar das feiras livres, os comerciantes que comercializem, exclusivamente, frutas, verduras, legumes e cereais;

II - Fica proibida a feira de animais e a comercialização de todos os demais segmentos, que não estejam descritos no item anterior;

III - A comercialização nas feiras livres fica restrita e exclusivamente aos comerciantes do Município de Iguaçu;

IV - Todas as barracas devem localizar-se a uma distância mínima de **3m** (três metros) entre si, e o distanciamento mínimo entre os clientes e entre clientes e feirantes, deve ser de 2m (dois metros);

V - O uso de máscaras e álcool em gel (70%), deve ser estritamente observada por comerciantes e clientes;

§1º - Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior de todos os estabelecimentos autorizados a funcionar sendo essa observância, de responsabilidade de seus proprietários, que deverão garantir o distanciamento social entre seus clientes e funcionários, tanto no interior quanto em torno do estabelecimento;

§2º - Todos os comerciantes e feirantes autorizados a comercializarem no Município, ficam obrigados a adotarem todas as medidas preventivas e de segurança sanitária no combate ao **COVID-19**;

Art. 2º - O descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar em multas, interdição do estabelecimento ou eventual responsabilização junto ao Ministério Público;

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município decorrente da **COVID-19**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO



Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa que é condição indispensável para sua eficácia, será feita pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 071.955.624-41
Secretário Municipal De Saúde	Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:28A449B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0040/2021
DISPENSA N.º 003/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, caput, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.035.695/0001-11, sediada a Rua Joaquim Batista de Araújo, 06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. CEP- 56.163-000, e-mail: higie.nacionaltda-me@hotmail.com, telefone: (87) – 9626-4513, representada por Marsilvo Vital Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF n.º 259.740.318-14 e RG 5.289.582 SDS/PE; residente na Avenida Barão de Contendas, 281 – Jatobá – Petrolina – PE; para contratação de serviços de Engenharia Agrônoma Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização), nas 12 escolas

municipais, pelo valor de R\$ 25.157,98 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 28 de maio de 2021

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8D7E2B80

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035/2021.

DECRETO Nº 035/2021.

EMENTA: Adota medidas restritivas para realização de feira livre no âmbito do Município de Iguaracy, em adequação ao ATUAL cenário epidemiológico da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º - As Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, excepcionalmente no período de 15 a 30/06/2021, deverão funcionar até às 11h e, além da observância do Decreto nº 034/2021 e demais observâncias normativas adotadas à COVID-19, passam a funcionar com as seguintes medidas restritivas:

I – Só poderão participar das feiras livres, os comerciantes que comercializem, exclusivamente, frutas, verduras, legumes e cereais;

II – Fica proibida a feira de animais e a comercialização de todos os demais segmentos, que não estejam descritos no item anterior;

III – A comercialização nas feiras livres fica restrita e exclusivamente aos comerciantes do Município de Iguaracy;

IV – Todas as barracas devem localizar-se a uma distância mínima de 3m (três metros) entre si, e o distanciamento mínimo entre os clientes e entre clientes e feirantes, deve ser de 2m (dois metros);

V – O uso de máscaras e álcool em gel (70%), deve ser estritamente observada por comerciantes e clientes;

§1º – Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior de todos os estabelecimentos autorizados a funcionar sendo essa observância, de responsabilidade de seus proprietários, que deverão garantir o distanciamento social entre seus clientes e funcionários, tanto no interior quanto em torno do estabelecimento;

§2º – Todos os comerciantes e feirantes autorizados a comercializarem no Município, ficam obrigados a adotarem todas as medidas preventivas e de segurança sanitária no combate ao COVID-19;

Art. 2º – O descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar em multas, interdição do estabelecimento ou eventual responsabilização junto ao Ministério Público;

Art. 3º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município decorrente da COVID-19.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:66E80AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EPP, ME e MEI



A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA informa o o Licitatório nº 024/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 – a do Objeto: Fornecimento - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar. Valor estimado: R\$ 58 (cento e dezoito mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Recebimento das propostas até:** 01/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília). **Início da disputa:** 01/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília). Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441. Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

IngaZeira, 15 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:1743ED15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município da IngaZeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 240/2018 e com fundamento no artigo 40º, parágrafos 1º, III, “b” com redação da EC 41/2003, considerando sugestão exarada nos autos do processo de aposentadoria TC nº 2057923-8,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 048/2020, de 01 de dezembro de 2020, para CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora pública municipal MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA, matrícula n.º 86, portadora do RG n.º 617791-I-SSP/SP e inscrita no CPF n.º 340.541.624-87, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1º, III, “b” com redação da EC 41/2003.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revoga expressamente a Portaria n.º 083, de 21 de abril de 2021, e demais disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IngaZeira, 07 de junho de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D3B261DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 276/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
VALDECILDO RAMOS DE VASCONCELOS
JÚNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECILDO RAMOS DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 025702, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de junho de 2021 e término no dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6C6F7EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 277/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR:ADEILMA TEIXEIRA AMORIM

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADEILMA TEIXEIRA AMORIM, matrícula nº 000847, funcionário admitido em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,